



SENADO FEDERAL

PARECER N°935, DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 105, de 2016 (Mensagem nº 604, de 14 de novembro de 2016, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome do Senhor LEANDRO FONSECA DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente da renúncia do Senhor Leandro Reis Tavares.*

A Comissão de Assuntos Sociais, após arguição pública seguida de votação procedida por escrutínio secreto, opina favoravelmente à indicação do nome do Senhor LEANDRO FONSECA DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente da renúncia do Senhor Leandro Reis Tavares, em conformidade com o artigo 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, por 11 (onze) votos SIM, 1 (um) voto NÃO e nenhuma ABSTENÇÃO.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2016.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senador EDUARDO AMORIM, Relator “ad hoc”



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 07/12/2016 às 09h - 39ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. PASTOR VALADARES
PAULO ROCHA		2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. WALTER PINHEIRO
ANGELA PORTELA		5. FÁTIMA BEZERRA
ANA AMÉLIA	PRESENTE	6. WILDER MORAIS

Maoria (PMDB)		
TITULARES		SUPLENTES
JOÃO ALBERTO SOUZA		1. RAIMUNDO LIRA
SÉRGIO PETECÃO		2. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
DÁRIO BERGER		4. ROSE DE FREITAS
EDISON LOBÃO	PRESENTE	5. MARTA SUPLICY
OTTO ALENCAR		6. EUNÍCIO OLIVEIRA

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
VAGO		1. DECA
VAGO		2. RONALDO CAIADO
DALIRIO BEBER	PRESENTE	3. RICARDO FERRAÇO
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
LÚCIA VÂNIA		2. ROMÁRIO

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA		1. VICENTINHO ALVES
ELMANO FÉRRER		2. ARMANDO MONTEIRO
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	3. VAGO

RELATÓRIO N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem nº 105, de 2016 (Mensagem nº 604, de 14 de novembro de 2016, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor LEANDRO FONSECA DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente da renúncia do Senhor Leandro Reis Tavares.

RELATOR: Senador RONALDO CAIADO

RELATOR “ad hoc”: Senador EDUARDO AMORIM

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o Presidente da República, mediante a Mensagem nº 105, de 2016 (Mensagem nº 604, de 14 de novembro de 2016, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor Leandro Fonseca da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente da renúncia do Senhor Leandro Reis Tavares.

Anexados à mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e declarações do indicado, além de cópias de documentos legais e fiscais.

O Senhor Leandro Fonseca da Silva é brasileiro, residente na cidade do Rio de Janeiro e tem 42 anos de idade. Graduou-se em 1997, em Economia, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Cursou especialização em Finanças Corporativas (IAG Master em Finanças Corporativas), na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), em 1998. Em 2009, tornou-se Mestre em Regulação (*Master in Regulation*), pela *London School of Economics and Political Science* (LSE), do Reino Unido. Obteve a titulação de mestre com distinção.

É servidor público federal desde 2004, da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG).

Iniciou sua trajetória no Ministério da Fazenda, onde, a partir de junho de 2006, começou a trabalhar com Economia da Saúde, no âmbito da Secretaria de Acompanhamento Econômico. Em agosto de 2007, foi nomeado Coordenador-Geral de Economia da Saúde daquele órgão. Em março de 2010, foi cedido para a ANS, onde ocupa, desde julho de 2014, o cargo de Gerente Geral de Acompanhamento das Operadoras e Mercado (CGE II).

Na ANS, o Senhor Leandro Fonseca da Silva atuou em três diferentes diretorias: Fiscalização; Desenvolvimento Setorial e Normas; e Habilitação de Operadoras. Inicialmente foi nomeado Diretor-Adjunto da Diretoria de Fiscalização. Em agosto de 2010, foi nomeado Diretor-Adjunto de Normas e Habilitação das Operadoras. Em julho de 2013, assumiu a Gerência-Geral de Integração Setorial da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, tendo passado a responder, a partir de setembro de 2013, também pela Diretoria-Adjunta. Por fim, em julho de 2014, foi nomeado Gerente-Geral de Acompanhamento das Operadoras e Mercado, atuando também como substituto eventual do Diretor-Adjunto da Diretoria de Normas e Habilitação de Operadoras, em seus impedimentos, desde maio de 2016.

Anteriormente ao ingresso no serviço público, trabalhou na Embratel (Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.), de 2001 a 2004; na Vesper Telecom, de 2000 a 2001; e na IBM Brasil, de 1997 a 2000.

Pelo exposto, o *curriculum vitae* apresenta as atividades profissionais do indicado, atendendo ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Também foram mencionadas publicações de sua autoria, conforme específica o item 2 do mesmo dispositivo do Risf. Além do seu *curriculum vitae*, o indicado encaminhou aos Senadores carta em que relata sua história profissional, salienta as principais realizações e destaca sua atuação na ANS.

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre requisitos a serem avaliados pelos Senadores, elencados nos cinco itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf.

A documentação enviada pelo indicado para atender a esses requisitos contém nove declarações e documentos comprobatórios.

Preliminarmente, o Senhor Leandro Fonseca da Silva se declara apto a ocupar o cargo de Diretor da ANS, com base na sua formação e atuação profissional.

Para atender ao item 1, ele também anexou declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atual atividade profissional na área de regulação da saúde suplementar.

Quanto ao item 2, outra declaração de sua autoria informa sua participação pregressa somente na empresa Renovare Consultoria Empresarial LTDA. ME (CNPJ: 09.674.572/0001-20), entre 18 de junho de 2008 e 9 de outubro de 2008 (participação de 1%).

No que concerne ao item 3 do citado dispositivo do Risf, o indicado declara sua *regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal* e anexa a seguinte documentação comprobatória: i) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; ii) relatório de situação fiscal, que informa não terem sido detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, também emitido pela Secretaria da Receita Federal; iii) certidão de regularidade fiscal / certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro, que comprova que não constam débitos perante a Fazenda Estadual; iv) declaração de pessoa não inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro.

Em relação ao item 4, ele declara que não figura como réu em nenhuma ação judicial. Declara, contudo, ter sido autor de pedido de explicação ajuizado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Niterói-RJ, sob o número 2002.002.024210-7, cujo resultado final foi o arquivamento (em 1º de abril de 2003), conforme determinado pelo juiz responsável.

Por fim, ele apresenta a declaração prevista no item 5 do mencionado dispositivo do Risf, afirmando que está, desde março de 2010, em exercício profissional na ANS, tendo ocupado os seguintes cargos, mencionados anteriormente: 1- Diretor Adjunto de Fiscalização - CGE II (nomeado em 17 de março de 2010); 2- Diretor Adjunto de Normas e Habilitação de Operadoras - CGE II (nomeado em 10 de agosto de 2010); 3- Gerente Geral de Integração Setorial - CGE II (nomeado em 9 de julho de 2013), respondendo também pela Diretoria Adjunta de Desenvolvimento Setorial - CGE II, de 4 de setembro de 2013 a 19 de maio de 2014 e de 22

de maio de 2014 a 22 de julho de 2014; 4- Gerente Geral de Acompanhamento das Operadoras e Mercado - CGE II (nomeado em 29 de julho de 2014).

Assim, considerando o histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, e a documentação enviada, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Leandro Fonseca da Silva para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente da renúncia do Senhor Leandro Reis Tavares.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2016.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente.

Senador EDUARDO AMORIM, Relator “ad hoc”.